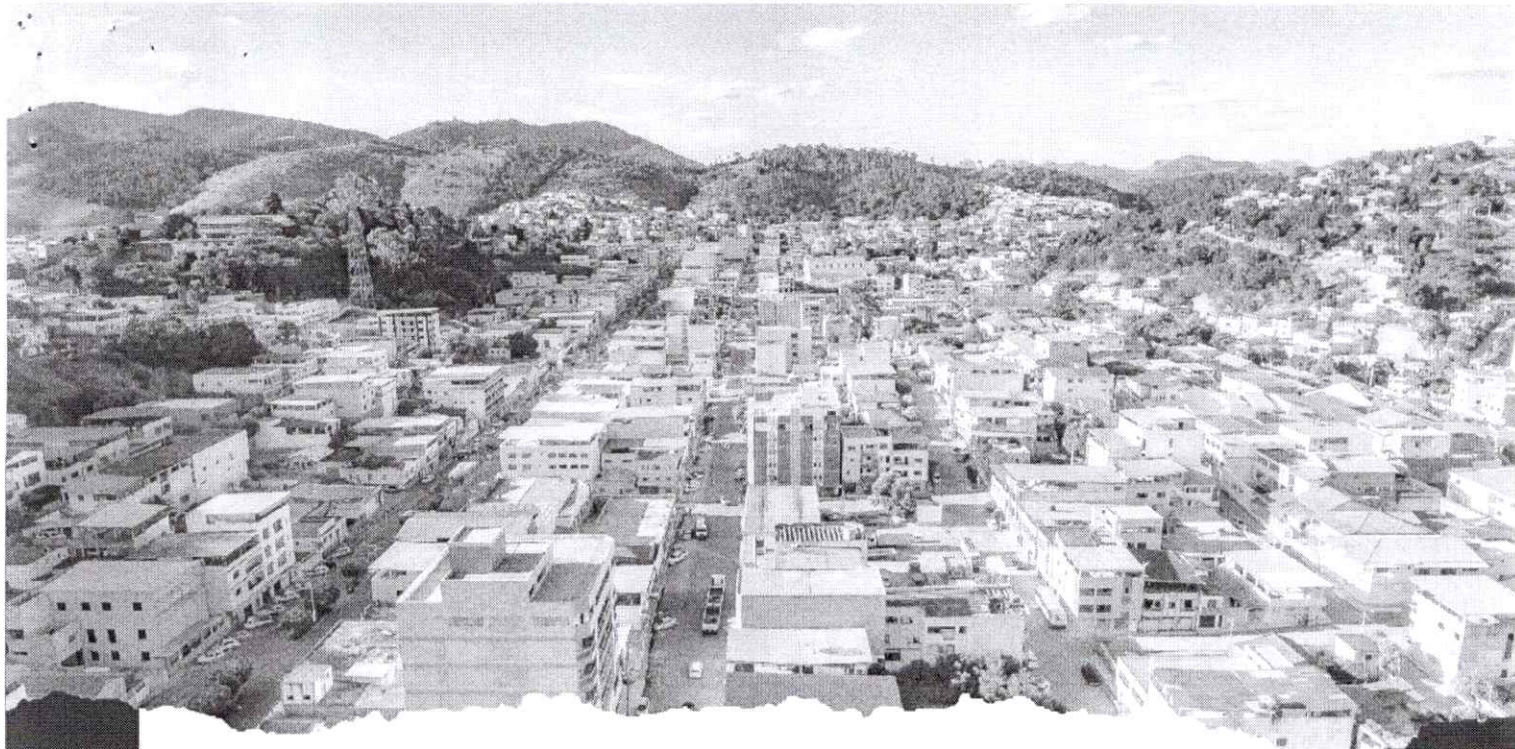




UCCI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E ATIVIDADES DE CONTROLE 2024

EQUIPE:

Eduarda Medeiros Sotta
Eliete Silva de Oliveira Reis
Orlando Amaro Hartvig
Patricia Ferreira Grosmann Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL
**BARRA DE SÃO
FRANCISCO**



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E ATIVIDADES DE CONTROLE 2024

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, em consonância com o disposto em nossa Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar n.º 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Considerando o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco, o qual dispõe que "A fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do município e das entidades da Administração Direta e Indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema interno de cada Poder".

O anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 20, de 18 de abril de 2022, o qual dispõe, dentre outras atribuições, "Atuar na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos praticados pela administração municipal (...)".

De acordo com o art. 9º da referida Lei Complementar Municipal, o qual define que "A Controladoria Geral terá acesso a todas as informações, todos os documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições", sendo que em seu parágrafo único poderá: "Quando a documentação ou informação prevista no caput deste artigo envolver

assuntos de caráter sigiloso, a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do poder Executivo".

Ademais, cabe ao Controle Interno do Município obedecer e ser regido pelas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e demais legislações de órgãos superiores.

Nesta toada e, CONSIDERANDO a Resolução TC n.º 227, de 25 de agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Lei Complementar n.º 101/2000, Lei 4.320/64, Lei Complementar Municipal 22/2022, bem como a Lei 14.033/20 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que é atribuição do Controle Interno do Município, nos termos do art. 2º da Lei n.º 496, de 23 de setembro de 2013, o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2024 está aqui detalhado, sendo apresentado o cronograma e as ações de atividades planejadas para 2024.

As informações constantes nesta apresentação referem-se às auditorias e monitoramentos programados conforme planejamento da Controladoria Geral do Município para o ano de 2024, sendo que as Autorizações de Serviços de Auditoria serão autorizadas pela Controladoria Geral do Município. O cronograma estabelecido pode sofrer alterações para inclusão de novas ações de auditoria interna ou exclusão das ações programadas.

EQUIPE UCCI

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E TAREFAS 2024

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES												
EXERCÍCIO 2024												2025
ATIVIDADE	TAREFA											
1. PRESTAÇÃO DE CONTAS	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1.1) Emissão de Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual de 2024 (RELUCI e RELOCI)												
	1.1.1.	1.1.2.	1.1.3.	1.1.4.								
	1.2.1.	1.2.2.	1.2.3.									
1.2) Emissão do Relatório de Atividades do Controle Interno (RELACI)												
	1.3.1											
1.3) Prestação de Contas Mensal via CidadES												
2. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO												
2.1) Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal	2.1.1	2.1.2	2.1.3	2.1.4	2.1.5							
	2.2.1	2.2.2	2.2.3	2.2.4	2.2.5							
2.2) Acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária												
	2.3.1											
2.3) Acompanhamento dos limites constitucionais												
2.4) Diário Oficial de Contas (DOC).	2.4.1	2.4.2										
2.5) Acompanhamento das Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)	2.5.1											

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES												
		EXERCÍCIO 2024							2025			
ATIVIDADE		TAREFA										
6) OUTRAS ATIVIDADES												
6.1) Elaboração/Revisão de normas	6.1.1	Levantar informações;										
	6.1.2	Revisar Normas;										
	6.1.3	Assessorar na elaboração e revisão de Normas;										
	6.1.4	Discutir sobre a Minuta de Norma;										
	6.1.5	Elaborar a Proposta de Normas relacionadas Controle Interno;										
6.2) Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna	6.2.1	Levantar informações;										
	6.2.2	Realizar avaliação de riscos com base nos critérios: risco (matriz de risco), materialidade, relevância e criticidade;										
	6.2.3	Elaborar Proposta do PAAI;										
	6.2.4	Debater a Proposta do PAAI;										
	6.2.5	Finalizar o PAAI										
6.3) Atualizar atividades do Controle Interno	6.3.1	Criar arquivo de controle de atividades										
	6.3.2	Alimentar arquivo das atividades do Controle Interno										
6.4) Acompanhar o Serviço da Ouvidoria e Acesso à Informação												

LEGENDA: Datas para as ações programadas

ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Sr. RAFAEL MACHADO BORG, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF/MF nº 099.651.077-00 e da CI nº 1.746.043 SSP-ES, Rua Alameda da Onça, S1 09, Bairro Jardim dos Lagos, Linhares/ES, CEP nº 29.901-153, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013 e Decreto nº 39.010/2021 e a empresa **CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Sala 202, Ed. João Neiva, Triângulo, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.952.246/0001-75, neste ato representada seu sócio, Sr. **JOCIMAR LUIZ FRINHANI**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.125.206-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019, e do **Processo administrativo nº 29648/2022**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, tendo em vista o **Memorando nº 057/2024** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos para Execução da Obra de Reforma da Quadra Esportiva Coberta e Sanitários da Praça Padre Bauer, localizada na Rua Lagoa Tapera, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- Fica prorrogado o prazo de execução em mais 45 (quarenta e cinco), contados de 28/06/2024, bem como o prazo de vigência contratual em mais 45 (quarenta e cinco), contados de 26/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termo de Aditivo plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Aracruz/ES, 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA

Contratada

Protocolo 1349229

Errata

ERRATA

Com relação ao extrato publicado no do Diário dos Municípios - DOM/ES (Publicação 1348110 1347769 nº, Edição nº 26.260 e 2. 541 na data de 26/06/2024 referente ao Proc. Nº 21665/2024 -

ONDE SE LÊ: ID-TCES - 2024.009E0600013.09.0004

LEIA-SE: ID-TCES-2024.009E0600013.16.0005 Aracruz/ES, 26 de junho de 2024.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação Decreto nº 39008/2021

Com relação ao extrato publicado no do Diário dos Municípios - DOM/ES (Publicação 1348038 e 1347933 nº, Edição nº 26.260 e 2. 541 na data de 26/06/2024 referente ao Proc. Nº 21430/2024 -

ONDE SE LÊ: ID-TCES - 2024.009E0600013.09.0003

LEIA-SE: ID-TCES-2024.009E0600013.16.0004 Aracruz/ES, 26 de junho de 2024.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação Decreto nº 39008/2021
Protocolo 1349198

Barra de São Francisco

Decreto

DECRETO Nº 171/2024

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a exigência constante nas Instruções Normativas nº 227/2011 e nº 43/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, estamos encaminhando para ciência do Exmo. Sr. Prefeito o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, exercício 2023, com aprovação da Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO que o PAAI 2024, estabelece o cronograma de auditorias internas que serão realizadas no exercício corrente, cujo objetivo é de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos, dos requisitos legais, bem como das instruções normativas, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, a fim de recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna, para o ano de 2024, da Controladoria Geral do Município - CGM de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Fica autorizado ao responsável pela Controladoria Geral do Município realizar revisão do PAAI 2024, visando inclusão de novas ações de auditoria interna ou exclusão de ações programadas, mediante justificativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1349159